



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI N.º 537/2000

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À SOCIEDADE BENEFICIENTE, CULTURAL, E RECREATIVA ESPERANÇA DE LINHA ITACURUÇÚ

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um Auxílio Financeiro de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) à Sociedade Beneficente, Cultural e Recreativa Esperança de Linha Itacuruçú, Município de São João do Oeste, inscrita no CNPJ n.º 78.484.011/0001-81.

Art. 2º - O Auxílio de que trata o artigo supra destina-se a investimentos e melhorias na sede social.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com o Auxílio Financeiro, deverá prestar contas da aplicação dos recursos, trinta dias após a sua liberação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 24 de abril de 2000

Rudi Aloísio Rasch
Prefeito Municipal